



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 326 e 327

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 6/7 de Janeiro de 1966

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4784/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma do item III, do artigo 176, combinado com o parágrafo único do artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João Matilde da Silva, ocupante do cargo de Mestre Arrais, nível 12 (Código CT-301), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), a contar de 1º de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIA

Nº 01/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Theodolindo das Mercês Flexade Miranda, Contador, nível 21-B; Arthur Nery Marinho, Oficial de Administração, nível 12-A; Ernani Marinho Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Maria Eunice Montoril de Araújo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; e Alzira Neusa de Oliveira, Datilógrafo, nível 9-B, lotados no Gabinete do Governador, e Luiz Carlos da Silva Trindade, Desenhista, nível 12-A, lotado na Divisão de Obras, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro e supervisão do oficial do Gabinete Luiz Carlos Silva de Araújo, elaborarem, em regime de tempo integral, o relatório minucioso das atividades do Governo do Ter-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ritório no exercício de 1965, devendo concluí-lo até 30 de maio de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de janeiro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Imprensa Oficial

APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

O Diretor da Imprensa Oficial, usando das atribuições legais, e com base no Art. 29, da Lei nº 1.711, de 28/10/52 que dispõe sobre o E.F.P.C.U., e na forma do Decreto nº 14/65-GAB de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28 de maio de 1965, nrs. 183/84,

RESOLVE:

Elogiar Wilson Pontes de Sena, Chefe das Oficinas da Imprensa Oficial, função gratificada, 4-F, pelo excepcional zelo e presteza, especial dedicação, alto senso de responsabilidade, pontualidade, assiduidade, atributos demonstrados na execução dos seus deveres funcionais, inclusive, além das horas normais de expediente, durante o exercício de 1965, o que dignificou a Repartição, contribuindo, de maneira acentuada, para que este Órgão grangeasse o respeito e a confiança dos Poderes Públicos e da coletividade amapaense.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, em 31 de dezembro de 1965

Agostinho Nogueira de Souza
Diretor

APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

O Diretor da Imprensa Oficial, usando das atribuições legais, e com base no Art. 29, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, que dispõe sobre o E.F.P.C.U., e na forma do Decreto nº 14/65-GAB, de 25/5/65, do Exmo.

Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28 de maio de 1965, nrs. 183/84,

RESOLVE:

Elogiar Lóris Euclides dos Santos, Mestre, nível 13; Fernando de Oliveira Franco, Mestre, nível 13; José Moacir Banhos de Araújo, Tipógrafo, nível 10; Esmaelino Pimentel Cardoso, Tipógrafo, nível 8; José Jeová Marques, Trabalhador, nível 1; Adalto José Goes da Costa, Trabalhador, nível 1 e Eno Tenório Soares, Trabalhador, nível 1, pelo excepcional zelo e presteza, especial dedicação, alto senso de responsabilidade, pontualidade e assiduidade, inclusive, além do expediente, dando cabal desempenho as suas funções de TIPOGRAFOS e de outros serviços de igual natureza que lhes foram atribuídos durante o exercício de 1965, contribuindo, assim, para que este Órgão da Administração cumprisse suas finalidades, grangeando o respeito e a confiança dos Poderes Públicos e da coletividade amapaense.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, em 31 de dezembro de 1965.

Agostinho Nogueira de Souza
Diretor

APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

O Diretor da Imprensa Oficial, usando das atribuições legais, e com base no artigo 29, da Lei nº 1.711, de 28/10/52 que dispõe sobre o E.F.P.C.U., e na forma do Decreto nº 14/65-GAB, de 26/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28 de maio de 1965, nrs. 183/84,

RESOLVE:

Elogiar Raimundo Queiroz Lino, Impressor, nível 8; Heremegildo Gomes de Lima, Impressor, nível 8; Rubens de Souza Alencar, Impressor, nível 8; Raimundo Carlos Gomes de Lima, Impressor, nível 8; Raimundo Pereira de Almeida, Trabalhador, nível 1,

pelo excepcional zelo e presteza, especial dedicação, alto senso de responsabilidade, pontualidade e assiduidade, inclusive, além do expediente, dando cabal desempenho às suas funções de impressores e de outros serviços de igual natureza que lhes foram atribuídos durante o exercício de 1965, contribuindo, assim, para que este Órgão da administração cumprisse suas finalidades, grangeando o respeito e a confiança dos Poderes Públicos e da coletividade amapaense.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, em 31 de dezembro de 1965.

Agostinho Nogueira de Souza
Diretor

APROVO:

General Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

O Diretor da Imprensa Oficial, usando das atribuições legais, e com base no Art. 29, da Lei nº 1.711, de 28/10/52 que dispõe sobre o E.F.P.C.U., e na forma do Decreto nº 14/65-GAB de 25/5/65, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28 de maio de 1965, nrs. 183/84,

RESOLVE:

Elogiar Raimundo Nonato Moura, Encadernador, nível 10; Orlando Nascimento Tavares, Encadernador, nível 9; Evillásio Fernandes Borges, Auxiliar de Medição, nível 6; José Elias de Souza, Auxiliar de Artífice, nível 6; Agnaldo Gomes de Lima, Auxiliar Rural, nível 3, pelo excepcional zelo e presteza, especial dedicação, alto senso de responsabilidade, pontualidade e assiduidade, inclusive, além do expediente, dando cabal desempenho às suas funções e de outros serviços de igual natureza que lhes foram atribuídos durante o exercício de 1965, contribuindo, assim, para que este Órgão da Administração cumprisse suas finalidades, grangeando o respeito e a confiança dos Poderes Públicos e da coletividade amapaense.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, em 31 de dezembro de 1965.

Agostinho Nogueira de Souza
Diretor

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS
Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Ministério da Agricultura

Termo de Convênio celebrado entre o Conselho do Fundo Federal Agropecuário, do Ministério da Agricultura, e o Território Federal do Amapá, visando à concessão de recursos para atendimento de despesas com a formação de um plantel de búfalos para fornecimento de reprodutores e matrizes, a cargo da Fazenda Modelo do Aporema, no mesmo Território.

Aos 6 dias do mês de dezembro de 1965, presentes na Secretaria de Estado de Negócios da Agricultura, o respectivo Titular Sr. Ney Amintas de Barros Braga, Presidente do Conselho do Fundo Federal Agropecuário (FFA), por parte do Governo da União, e o Sr. General Luiz Mendes da Silva, Governador do Território Federal do Amapá, conforme credencial exibida, deliberaram assinar, com o fundamento no artigo 9º da Lei Delegada nr. 8, de 11 de outubro de 1962, o presente Termo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Fundo Federal Agropecuário concederá ao Território Federal do Amapá, a importância de Cr\$ 47.500.000 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser depositada, em nome do Executor designado, em Agência do Banco do Brasil S/A, para aplicação em perfeita concordância com o projeto aprovado pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, em sua sessão plenária de 6/12/65, constante do processo MA-010-43.833/65 e que, objetivando a formação de um plantel de búfalos para fornecimento de reprodutores e matrizes, atenderá despesas de:

a) aquisição de reprodutores bubalinos, machos e fêmeas;

b) aquisição de um trator de rodas, dotadas dos respectivos implementos e de um veículo para ser utilizado no meio rural;

c) aquisição de materiais diversos, construção de cercas e de um curral de madeira, para apartação de gado;

d) outras à conta de Reserva Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A aquisição dos reprodutores, a que se refere a Cláusula anterior, será processada, após parecer favorável de uma Comissão de técnicos especialmente designada pelo Executor, que observará, obrigatoriamente, os resultados negativos das provas de tuberculização e soro — aglutinação de brucelose.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contribuição do Governo Federal, de que trata a Cláusula Primeira, na importância de Cr\$ 47.500.000 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), deverá correr à conta dos recursos do Fundo Federal Agropecuário depositados no Banco do Brasil S/A, à disposição do seu Conselho, de acordo com o artigo 5º, da Lei Delegada nr. 8, de 11 de outubro de 1962, e decorrentes da dotação constante do artigo 4, anexo 4, sub-anexo 4.12-01 — Gabinete do Ministro; Função 2.0; Categoria Econômica 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços de Regime de Programação Especial; Y 13 — Fundo Federal Agropecuário; 3) Para aplicação pelo Conselho do Fundo Federal Agropecuário, nas Unidades da Federação: Amapá: Cr\$

Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) Lei nr. 4.539, de 10/12/64.

CLÁUSULA QUARTA

Será Executor do presente Convênio, preferencialmente o Delegado Federal de Agricultura, no Território Federal do Amapá, ou pessoa indicada pelo Governo do Território e designado pelo Ministro da Agricultura, que deverá respeitar, fielmente, as prescrições legais e regulamentares que disciplinam a utilização dos recursos do Fundo Federal Agropecuário, prestando ao Conselho todos os esclarecimentos que, por este, forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA

Este Convênio terá duração até 31 de julho de 1966, e só entrará em vigor depois de publicado no Diário Oficial. Está o mesmo isento do pagamento de selo «ex-vi» do item I, alínea a, do artigo 28, da Lei nr. 4505, de 30 de novembro de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

Até 31 de agosto de 1966, a autoridade designada para Executor apresentará ao Conselho do Fundo Federal Agropecuário, por intermédio do Governador do Território, relatório conclusivo das atividades desenvolvidas na execução do Convênio, acompanhado da prestação de contas do quantitativo financeiro recebido, a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, com os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, em três vias, inclusive, fotográficas, dos reprodutores adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Convênio será rescindido à falta de observância de qualquer de suas cláusulas,

sem prejuízo, se for o caso, da aplicação de penalidades legais cabíveis.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes já mencionadas, bem como pelas testemunhas Cesar Augusto Lourenço, Secretário Executivo, Newton Moreira de Carvalho, Assistente, e por mim, Maria do Céu Magalhães, que o datilografei.

a) Ney Braga

a) Luiz Mendes da Silva

Testemunhas:

Cesar Augusto Lourenço
Secretário Executivo

Newton Moreira de Carvalho
Assistente

Maria do Céu Magalhães
Datilógrafa nível 7-A

Conselho do Fundo
Federal Agropecuário

PROC. FFAP Nº
MA-010-43.833/65

DELIBERAÇÃO Nº 678/65

Em sua 309ª Sessão extraordinária de 6.12.65 o C.F.F.A., no processo FFAP MA-010-43.833/65, originado pela solicitação da DFA no Território do Amapá, de recursos no montante de Cr\$ 50.000.000, para execução de Plano de Trabalho elaborado pelo Governo do Território, deliberou: 1º) conceder a importância de Cr\$ 47.500.000, em nome do Delegado Federal de Agricultura do Amapá, para o mesmo executar o projeto, cujo o plano de aplicação ficará assim constituído: a) aquisição de reprodutores bubalinos, machos e fêmeas

— Cr\$ 21.000.000; b) idem de um trator de rodas e respectivos implementos, e um veículo para ser utilizado no meio rural Cr\$ 24.000.000; c) idem de materiais, e de construção de cerca e um curral de madeira, para apartação de gado Cr\$ 2.000.000; d) reserva técnica — Cr\$ 500.000; total Cr\$ 47.500.000; 2º) que a entrega dos recursos seja feita mediante termo de convênio entre o MA e Governador do Território e que o suprimento seja liberado de uma só vez, concedendo-se ao executor do projeto prazo até 31.7.66, para aplicação dos recursos; 3º) que a despesa corra à conta do quantitativo destinado ao Território do Amapá, no orçamento do FFAP para 1966; 4º) que o executor do Projeto designe uma Comissão de técnicos para selecionar os reprodutores bubalinos a serem adquiridos e que a compra somente se concretize após os resultados negativos das provas de tuberculização e soro-aglutinação de brucelose; 5º) que se oficie ao Delegado Federal de Agricultura, solicitando-lhe remeter, posteriormente à aplicação do suprimento, relatório sucinto dos trabalhos realizados, com a possível documentação fotográfica.

Processo relatado pelo Conselheiro Altamir Azevedo

Votos vencedores: Unânime

Vencido:

Rio, 6 de dezembro de 1965

Ass. — Ancy Botelho Taveira, Secretário do Plenário

Ass. — Altamir Azevedo, Relator

Ass. Otton, Presidente, em exercício

VISTO:

Ass. M. L. Borros, Secretário Executivo

Waldir Rianelli, Lustrador n. 8-A

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Procuradoria Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 1/66

O Procurador-Geral do Distrito Federal e dos Territórios no uso de suas atribuições legais, ex vi do art. 16 inciso XV, combinados com o art. 35 nº VIII da Lei 3.434, de 20-7-958 e

Considerando o grande volume de serviço afeto ao Ministério Público na Comarca de Macapá;

Considerando a melhor conveniência de sistematizar as disposições legais contidas nas leis em vigor, relativas ao Ministério Público dos

Territórios;

Considerando que o Código do Ministério Público através do seu art. 38, item I, determina que aos Promotores Públicos Substitutos incumba substituir e auxiliar os Promotores Públicos, resolve determinar:

a) — O Promotor Público Substituto da Seção deste Território do Amapá, além de ser o substituto do Promotor Público Titular da Comarca de Macapá, deverá funcionar como seu auxiliar, quando em exercício conjunto;

b) — Compete também ao Promotor Público Substituto as atribuições conferidas pelos artigos 23 e 84 da Lei 6.887 de 21.9.944, funcionando inclusive nas instruções criminais dos processos de julgamento do juiz singular, quando por acúmulo de serviço o Promotor Público Titular não possa funcionar;

c) — Quando no exercício conjunto na Comarca, o Promotor Público Titular poderá encaminhar para exame e pronunciamento do Promotor Público Substituto os processos que a conveniência do serviço aconselhar, de modo a evitar acúmulo de serviço e permitir a sua melhor distribuição;

d) — O Promotor Público Substituto deverá comunicar também ao Promotor Público Titular da Comarca de Macapá as ausências ou impedimentos legais, para evitar solução de continuidade no serviço;

e) — Compete ao Promotor Público da Comarca, como Titular, zelar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria.

Cumpra-se, publique-se e Dê-se Ciência Pessoal aos Interessados.

Macapá, 5 de janeiro de 1966

José Júlio Guimarães Lima
Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

Término de contrato que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e a Senhora Maria Angélica Pereira Góes, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na Cidade de São Paulo, na Escola de Enfermagem São José, sita à Rua Martinico do Prado nº 71, o Curso de Auxiliar de Enfermagem, pelo espaço de 3 anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de con-

trato ficam justos e contratados, de um lado Maria Angélica Pereira Góes que, doravante, ficará identificada como contratada, e a Prefeitura de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como contratante, ficando a contratada na obrigação de frequentar o Curso de Auxiliar de Enfermagem na Escola de Enfermagem São José, em São Paulo, pelo espaço de três anos, cujo período letivo anual demanda de Fevereiro a Dezembro de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — A contratada se compromete a frequentar o Curso sob o regime de internato e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, a contratada interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim vier a proceder.

Cláusula Quarta — Fica a contratada obrigada a voltar à sede deste Município onde deverá prestar serviços à municipalidade durante dois anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar por força deste contrato percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigada a contratada pela cláusula anterior será feita pela mesma no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Sexta — A contratante se obriga a pagar mensalmente pelo espaço de três anos a contratada, a quantia de Cr\$ 35.000 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), a título de bolsa, ficando eximida quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 03 de janeiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Maria Angélica Pereira Góes
Contratada

Testemunhas:

1º Heitor de Azevedo Picanço
2º Jaime Lima da Silva Cruz

Términos de contrato que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e a Senho-

rita Maria de Lourdes Aragão de Souza, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de São Paulo, na Escola de Enfermagem São José, sita à Rua Martinico do Prado nº 71, o Curso de Auxiliar de Enfermagem, pelo espaço de 3 anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento de contrato ficam justas e contratadas, de um lado Maria de Lourdes Aragão de Souza que, doravante, ficará identificada como contratada, e a Prefeitura de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como contratante, ficando a contratada na obrigação de frequentar o Curso de Auxiliar de Enfermagem na Escola de Enfermagem São José, em São Paulo, pelo espaço de três anos, cujo período letivo anual demanda de Fevereiro a Dezembro de cada ano subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada se compromete a frequentar o Curso sob o regime de internato e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Não poderá sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, a contratada interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim vier a proceder.

CLÁUSULA QUARTA

Fica a contratada obrigada a voltar à sede deste Município onde deverá prestar serviços à municipalidade durante dois anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar por força deste contrato percebendo remuneração compatível com a especialidade.

CLÁUSULA QUINTA

A apresentação a que fica obrigada a contratada pela cláusula anterior será feita pela mesma no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminado o curso

CLÁUSULA SEXTA

A contratante se obriga a pagar mensalmente pelo espaço de três anos a contratada, a quantia de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), a título de bolsa, ficando eximida de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação pró-

pria no orçamento deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de janeiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Maria de Lourdes Aragão de Souza — Contratada

Testemunhas:

1ª Heltor de Azevedo Picanço
2ª Jaime Lima da Silva Cruz

A V I S O

O Serviço de Receita da Prefeitura Municipal de Macapá avisa, para os devidos fins, que o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais de Macapá, para o exercício de 1966, deve ser procurado naquela Repartição — Edifício da Prefeitura, à Av. Padre Júlio Maria Lombard, s/n.

Esclarece também que não haverá cobrança a domicílio do Imposto de Licença, que deve ser resgatado até o dia 31 de janeiro de 1966, data do seu vencimento.

Chefia do Serviço Municipal de Receita, em 5 de janeiro de 1966.

GUARACY FREITAS

Chefe do SR

Divisão de Segurança e Guarda

Delegacia de Economia Popular

VISTO:

José Horthogamiz de Lima
Cap. Diretor da DSG

PORTARIA Nº 1/66

O Sr. Benassi Leão Cardoso, titular da Delegacia de Economia Popular de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, por nomeação legal, etc.,

Considerando ser dever precioso desta Delegacia zelar pelo interesse do povo, defendendo sua economia e seu bem estar;

Considerando também que compete a mesma Delegacia cumprir e fazer cumprir a Lei nr. 1.521, de 26-12-951,

RESOLVE:

I — Conceder 10 dias de prazo a contar desta data, para que todos os proprietários de estabelecimentos comerciais que negociam com artigos destinados à alimentação, ao vestuário e à iluminação, os terapêuticos ou sanitários, combustíveis e

materiais de construção, coloquem os preços em lugar bem visível e de maneira perfeitamente legível em suas mercadorias, de conformidade com o que determina o item VI, do art. 2º da lei acima mencionada.

II — Findo o prazo estabelecido no item anterior, aos que não observarem a presente Portaria, serão aplicadas as penas cominadas no item X, do art. 3º da lei em tela, que determina detenção de dois a dez anos e multa de vinte mil a cem mil cruzeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 5 de janeiro de 1966.

Benassi Leão Cardoso
Delegado de Economia Popular

Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas da Bruynzeel S. A. — BRUMASA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Avenida Iracema Carvão s/n, Macapá, Território Federal do Amapá, às 10.00 horas do dia 14 de janeiro de 1966, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) aumento de capital;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) outros assuntos de interesse geral

Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Samuel Fineberg
Abraão Yazigi Neto

Comissão de Inquérito Administrativo

(Portaria 679/65-GAB)

PORTARIA Nr. 02/65-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nr. 679/65-GAB, de 15 de dezembro de 1965, do Excelentíssimo Senhor General Governador deste Território,

Considerando as razões apresentadas pelo servidor Getúlio do Espírito Santo Mota, ao pedir seu afastamento da referida Comissão, da qual era Secretário, etc;

RESOLVE:

Designar na forma do § 2º, do Art. 219, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor Manoel da Silva Ca-

marão, Operário Ruval n. 6, Classe Única, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para o cargo de Secretário da referida Comissão, em substituição a Getúlio do Espírito Santo Mota.

Em Macapá, 5 de janeiro de 1966.

José Otávio Mala
Presidente

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AGÊNCIA EM MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O IAPETC. Avisa a todos os contribuintes vinculados ao seu regime (empresas, segurados, inclusive avulsos e autônomos), que face as recentes disposições da Lei nr. 4.862, de 29 de Novembro de 1965, poderão saldar seus débitos para com o mesmo, resultantes de contribuições de previdência bem como para as entidades assistenciais referentes até o mês de junho de 1964, com as seguintes vantagens:

1) Se liquidados, de uma só vez, até 31 de janeiro de 1966:

A) Redução da multa no valor de 50% (cinquenta por cento);

B) Dispensa da correção monetária do valor do crédito do Instituto ou de Terceiros, desde a sua constituição até a respectiva liquidação;

2) Se liquidados após 31 de janeiro de 1966:

A) No cálculo da correção monetária, a atualização do valor do crédito do Instituto ou das entidades assistenciais, será feita a partir do vencimento do trimestre civil, em que deveriam ter sido recolhidas tais contribuições, excluindo o período anterior a 17 de julho de 1964.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados na Sede desta AG, sita à Av. Presidente Vargas nr. 59, nesta cidade. Macapá, 31 de dezembro de 1965.

a) Crispo Mendes da Silva
Mat. 1089 — Agente

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

A Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA convoca a Assembléia Geral para, em sessão extraordinária, marcada para o

dia 11 de janeiro de 1966, às 10,30 horas (HBV), na sede social, sita à rua Professora Cora de Carvalho, nesta cidade, pronunciar-se sobre a seguinte Ordem de Dia:

I) Homologar decisões tomadas pela Diretoria, por autorização do Governo do Território Federal do Amapá, na qualidade de maior acionista da Empresa, «ad referendum» da Assembléia Geral.

II) Homologar atos da Diretoria decorrentes da autorização dada em Assembléia Geral Extraordinária, de 12 de janeiro de 1965.

III) Fixar novos vencimentos e outras remunerações, vantagens ou gratificações dos membros da Diretoria, e dos Conselhos Consultivo e Fiscal da Empresa.

IV) Tomar as decisões julgadas convenientes aos interesses da Companhia e ao desenvolvimento de suas operações.

Macapá, 31 de dezembro de 1965

Álvaro Orbélio Novaes
Coutinho
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor-Administrativo

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria Nº 1/66-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nr. 692/65-GAB, de 23 de dezembro de 1965, do Excelentíssimo Senhor General Governador deste Território.

RESOLVE:

Designar na forma do parágrafo 2º do artigo 219, da Lei nr. 1711/62 (E.F.P.C.U.) Dirceu Cordeiro Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice nível 5, lotado na Divisão de Produção, pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer o cargo de Secretário desta Comissão.

Macapá, 4 de janeiro de 1966.

Pedro Lopes da Cunha
Presidente-CIA

Plantão de Farmácias

Dia 8 S — D. Povo

» 9 D — Zagury (Filial)

» 10 S — D. Central

» 11 T — Serrano (Filial)

» 12 Q — Zagury (Matriz)

» 13 Q — Serrano Matriz

» 14 S — D. Povo